



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pela IN 007/2023 do CIMOG.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 14, IN 007/2023 do CIMOG, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da eventual contratação e identificar, propondo tecnicamente a melhor solução para inteirá-la, em observância às normas vigentes e às boas práticas que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objetivo a formalização de registro de preços para futura e eventual prestação de serviço móvel de transferência de pacientes por meio de ambulância de suporte avançado - tipo UTI, devidamente equipada e integrada por profissionais capacitados. A demanda decorre da necessidade dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana (CIMOG), que atualmente não dispõem de ambulâncias habilitadas em quantidade suficiente para atender de forma eficaz às transferências intermunicipais e interestaduais de pacientes para realização de exames, procedimentos médicos e internações.

1.2 A ausência de serviço próprio e a necessidade frequente de remoções especializadas justificam a contratação, garantindo que os pacientes sejam transportados com segurança e



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

dentro dos padrões exigidos pelas normativas vigentes. A UTI móvel deverá ser devidamente equipada, atendendo às especificações mínimas exigidas, incluindo monitoramento cardíaco, equipamentos de suporte à vida e medicamentos necessários, além de contar com equipe composta por médico, enfermeiro e motorista.

1.3 O serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que os municípios consorciados tenham acesso a transferências emergenciais quando necessário.

1.4 A quilometragem rodada com o paciente embarcado será o critério para aferição e pagamento dos serviços, evitando custos adicionais aos municípios, que não arcarão com despesas operacionais da contratada, tais como consertos, reboques, peças, alimentação da equipe, estacionamento e multas.

1.5 Assim, a contratação se faz imprescindível para garantir o atendimento adequado aos municípios consorciados ao CIMOG, assegurando a continuidade e eficácia dos serviços de saúde ofertados à população, especialmente no que tange à assistência a pacientes que necessitam de suporte avançado no transporte intermunicipal e interestadual.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A contratação dos serviços de ambulância de suporte avançado (UTI Móvel) deve atender aos seguintes requisitos:

2.2.1 Disponibilidade e Escopo dos Serviços:

- a) Atendimento ininterrupto: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- b) Abrangência do atendimento para todos os municípios consorciados ao CIMOG, incluindo deslocamentos intermunicipais e interestaduais conforme necessidade.
- c) Substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica ou impossibilidade de uso.

2.2.2 Requisitos dos Veículos

- a) Ambulância de suporte avançado (Tipo D - UTI Móvel) em conformidade com a Resolução CFM nº 1.671/2003.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- b) Veículos em perfeito estado de conservação, mecânica e higiene, atendendo às normas vigentes de segurança e trafegabilidade.
- c) Licenciamento regularizado e registrado em nome da empresa contratada.
- d) Equipamentos obrigatórios, incluindo eletrocardiograma, desfibrilador, aspirador, nebulizador, reanimador cardiopulmonar e demais itens necessários para suporte avançado de vida.
- e) Medicamentos obrigatórios, conforme legislação vigente.

2.2.3 Requisitos da Equipe:

- a) Composição obrigatória por motorista, enfermeiro e médico, devidamente habilitados.
- b) Inscrição regular nos respectivos conselhos de classe.
- c) O motorista deve possuir curso de primeiros socorros, transporte de passageiros e direção defensiva.
- d) Treinamento comprovado em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) para todos os profissionais envolvidos.

2.2.4 Execução dos Serviços:

- a) Transporte de pacientes realizado conforme normas e legislação vigente.
- b) Registro e fiscalização da prestação do serviço por meio de relatórios detalhados.
- c) Higienização e desinfecção da ambulância após cada atendimento, conforme Portaria nº 2.616/1998 do Ministério da Saúde.
- d) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, com documentação comprobatória disponível quando solicitada.

2.2.5 Modelo de Pagamento

- a) Pagamento com base na quilometragem rodada, considerando apenas o percurso com o paciente embarcado.
- b) O custo deve incluir todos os insumos necessários, sem cobrança adicional para deslocamento da sede da contratada até o local de embarque do paciente.
- c) Não serão pagos custos extras como combustível, alimentação da equipe, estacionamento, manutenção ou multas.

2.2.6 Responsabilidades da Contratada:

- a) Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros ou aos municípios consorciados.
- b) Garantir a prestação dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato.
- c) Manter a regularidade documental e técnica dos veículos, equipamentos e profissionais envolvidos no serviço.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

2.3 Dessa forma, a contratação deverá garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e eficiência.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para a contratação do serviço de UTI móvel, foi realizada uma análise de mercado considerando duas alternativas principais:

3.2 Solução 1: Aquisição de veículos pelos próprios municípios.

3.2.1 Essa opção exigiria investimento inicial elevado na compra de ambulâncias equipadas com UTI móvel, além da manutenção contínua, contratação de equipe especializada (médicos, enfermeiros e motoristas), despesas operacionais e custos administrativos.

3.3 Solução 2: Contratação via Registro de Preços.

3.3.1 Esse formato permite que os municípios consorciados ao CIMOG tenham acesso ao serviço conforme a necessidade, sem a necessidade de aquisição e gestão direta dos veículos e equipes.

3.3.2 Além da redução de custos com manutenção e infraestrutura, essa opção proporciona maior flexibilidade na prestação do serviço e eficiência no atendimento emergencial.

3.4 Diante da análise comparativa, optou-se pela realização de licitação, através do Sistema de Registro de Preços, onde o CIMOG atuará como gestor da Ata, garantindo melhor custo-benefício, otimização de recursos e maior disponibilidade do serviço para os municípios consorciados.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço móvel de transferência de pacientes por meio de ambulância de suporte avançado (UTI Móvel), devidamente equipada e integrada com equipe técnica composta por motorista, enfermeiro e médico, conforme as normativas vigentes. O serviço será disponibilizado aos municípios consorciados ao CIMOG por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo atendimento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

4.2 As ambulâncias deverão atender às exigências da Resolução CFM nº 1.671/2003 e demais normativas aplicáveis, estando equipadas com os materiais, insumos e medicamentos necessários para a estabilização e transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.3 A prestação do serviço será realizada mediante quilometragem rodada exclusivamente com o paciente embarcado, sem custos adicionais para os municípios quanto a despesas operacionais da contratada, como manutenção dos veículos, alimentação da equipe ou pedágios.

4.4 A escolha pelo modelo de contratação, através do Registro de Preços visa garantir maior economicidade e eficiência administrativa, permitindo que os municípios realizem as contratações conforme sua demanda específica, sem a necessidade de investimentos elevados na aquisição e manutenção de frota própria. Dessa forma, busca-se otimizar os recursos públicos e garantir atendimento ágil e seguro às necessidades emergenciais da população dos municípios consorciados.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1 As quantidades serão estimadas com base nas informações prestadas pelos Municípios consorciados em momento adequado, ou seja, quando da manifestação na Intenção de Registro de Preços que será publicada para que manifestem seu interesse em participar do processo e a estimativa da quantidade a ser contratada, devendo informar o que segue:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	<p>Serviço de remoção em ambulância UTI.</p> <p>Contratação de empresa especializada no transporte de pacientes (adulto, infantil e neonatal) em veículo ambulância equipada com UTI e Equipe composta por motorista médico e enfermeiro que deverá seguir a seguintes especificações: 1)O transporte será exclusivo para transporte de pacientes que necessitam de transferência em uti móvel, devendo ser em veículo específico, visando o conforto adequado aos usuários; 2)Os veículos deverão ser enquadrados nas normas técnicas vigentes e de acordo com a regulação de Órgão Legal responsável; 3)Os serviços serão pagos conforme quilometragem rodada com o paciente embarcado e comprovada através de relatório e fiscalização e controlado por órgão ou Secretaria competente dos reespectivos municípios contratantes. Equipe mínima: 1) Motorista; 2) Enfermeiro; 3) Médico. Prazo/Destino: 1) O veículo com a equipe completa deverá se apresentar ao local indicado pela Secretaria de Saúde do município contratante, no prazo máximo de 01 (uma) hora e 30 minutos, após chamada pelos agentes responsáveis; 2) Todas as localidades que os municípios consorciados tem referência para encaminhar seus pacientes; Todos os destinos indicados pela secretaria de Saúde dos municípios consorciados; O destino dos pacientes poderá ser para a referência intermunicipal ou interestadual. Equipamentos da Ambulância UTI: 1) Sinalização óptica e acústica; 2) Equipamento de radiocomunicação fixo ou móvel; 3) Oxigenoterapia; 4) Maca – prancha rígida e/ou maca com rodas; 5) Colar cervical adulto e infantil; 6) Materiais diversos para procedimentos; 7) Bomba de infusão; 8) Glicosimetria; 9) Aspirador de secreção; 10) Soroterapia; 11) Cardioversor; 12) Monitor cardíaco; 13) Oxímetro; 14) Kit intubação adulto e infantil; 15) Incubadora para transportes de Recém Nascido além de colar cervical, braçadeiras, todos os equipamentos, medicamentos, insumos e toda estrutura necessária para transporte de paciente em UTI móvel e etc; 16) Medicamentos. Observações importantes: 1) A quilometragem será contada a partir da saída da UTI MÓVEL da origem da remoção ao destino da prestação de serviço (paciente embarcado); 2) O Município não pagará nenhum tipo de despesa referente a prestação dos serviços, nem na origem, nem no destino, como por exemplo, conserto do veículo, reboques, peças, alimentação da equipe, estacionamento, multas, etc., que ficarão a cargo, exclusivamente da detentora; 3) Devido à necessidade, por se tratar de serviço de urgência/emergência, a detentora deverá disponibilizar o serviço para os municípios do CIMOG, 24 (VINTE EQUATRO) horas/dia 7 dias por semana. A empresa contratada</p>	Km/Rodado (com o paciente embarcado)	xxx

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

deverá disponibilizar todos equipamentos, medicamentos e serviços necessário para transporte de paciente em UTI móvel.		
--	--	--

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da contratação será de **R\$ XXXX (XXXX)**, conforme valores unitários abaixo:

OBS: os valores serão preenchidos após manifestação de interesse dos Municípios consorciados.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Serviço de remoção em ambulância UTI.</p> <p>Contratação de empresa especializada no transporte de pacientes (adulto, infantil e neonatal) em veículo ambulância equipada com UTI e Equipe composta por motorista médico e enfermeiro que deverá seguir a seguintes especificações: 1)O transporte será exclusivo para transporte de pacientes que necessitam de transferência em uti móvel, devendo ser em veículo específico, visando o conforto adequado aos usuários; 2)Os veículos deverão ser enquadrados nas normas técnicas vigentes e de acordo com a regulação de Órgão Legal responsável; 3)Os serviços serão pagos conforme quilometragem rodada com o paciente embarcado e comprovada através de relatório e fiscalização e controlado por órgão ou Secretaria competente dos reespectivos municípios contratantes. Equipe mínima: 1) Motorista; 2) Enfermeiro; 3) Médico. Prazo/Destino: 1) O veículo com a equipe completa deverá se apresentar aolocal indicado pela Secretaria de Saúde do município contratante, no prazo máximo de 01 (uma) hora e 30 minutos, após chamada pelos agentes responsáveis; 2) Todas as localidades que os municípios consorciados tem referência para encaminhar seus pacientes; Todos os destinos indicados pela secretaria de Saúde dos municípios consorciados; O destino dos pacientes poderá ser para a referência intermunicipal ou interestadual. Equipamentos da Ambulância UTI: 1) Sinalização óptica e acústica; 2) Equipamento de radiocomunicação fixo ou móvel; 3) Oxigenoterapia; 4) Maca – prancha rígida e/ou maca com rodas; 5) Colar cervical adulto e infantil; 6)Materiais diversos para procedimentos; 7)Bomba de infusão; 8) Glicosimetria; 9) Aspirador de secreção; 10) Soroterapia; 11) Cardioversor; 12) Monitor cardíaco; 13) Oxímetro; 14)Kit intubação adulto e infantil; 15)Incubadora para transportes de Recém Nascido além de colar cervical, braçadeiras, todos os equipamentos, medicamentos, insumos e toda estrutura necessária para transporte de paciente em UTI móvel e etc; 16) Medicamentos. Observaçõesimportantes: 1)A quilometragem será contada a partir da saída da UTI MÓVEL da origem da remoção ao destino da prestação de serviço (paciente embarcado); 2)O Município não pagaránenhum tipo de despesa referente a prestação dos serviços, nem na origem, nem no destino, como por exemplo, conserto do veículo, reboques, peças, alimentação da equipe, estacionamento, multas, etc., que ficarão a cargo, exclusivamente da detentora; 3) Devido à necessidade, por se tratar de serviço de urgência/emergência, a detentora deverá disponibilizar o serviço para os municípios do CIMOG, 24 (VINTE EQUATRO) horas/dia 7 dias por semana. A empresa contratada deverá disponibilizar todos equipamentos, medicamentos e serviços necessário para transporte de paciente em UTI móvel.</p>	Km/Rodado (com o paciente embarcado)	xxx	R\$ 33,13	R\$ xxxx
VALOR TOTAL					R\$ xxxxx

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 O parcelamento da solução não se mostra adequado, uma vez que a prestação do serviço



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

exige a disponibilidade de ambulância UTI Móvel devidamente equipada e integrada com equipe técnica especializada de forma contínua e ininterrupta.

7.2 A fragmentação da contratação poderia comprometer a eficiência operacional, a padronização dos serviços e a segurança dos pacientes, além de dificultar a gestão e fiscalização do contrato.

7.3 Dessa forma, a solução será contratada de forma única, garantindo a integralidade e a qualidade na prestação do serviço aos municípios consorciados ao CIMOG.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contrato.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Considerando que o CIMOG atuará como órgão gestor da Ata de Registro de Preços, todavia, não irá contratar a prestação dos serviços, o PCA (Plano de Contratações Anual) de 2025 do CIMOG não contempla esta contratação, devendo, pois estar prevista e contemplada nos respectivos Planos dos Municípios consorciados que contratarão os serviços.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação do serviço de UTI móvel visa garantir o transporte seguro e adequado de pacientes que necessitam de suporte avançado, assegurando a disponibilização de ambulâncias devidamente equipadas e profissionais capacitados.

10.2 Com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, o serviço permitirá agilidade nas remoções, reduzindo o tempo de resposta e garantindo atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

10.3 Além disso, busca-se a padronização e a qualidade do serviço, atendendo às normas técnicas vigentes e assegurando que os veículos estejam em perfeitas condições de uso.

10.4 A iniciativa também supre a necessidade dos municípios consorciados ao CIMOG, que não possuem frota própria suficiente para esse tipo de transporte, permitindo a ampliação do acesso a serviços médicos especializados.

10.5 Com a adoção do Registro de Preços, espera-se maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade e disponibilidade do serviço conforme a demanda.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

10.6 Por fim, a contratação possibilitará uma fiscalização rigorosa, assegurando transparência e controle na execução do contrato, com foco na qualidade e na continuidade do atendimento.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Antes da celebração do contrato para a contratação, algumas providências devem ser tomadas.

11.2 Primeiramente, é necessário garantir que o processo licitatório esteja concluído e que a Ata de Registro de Preços seja formalizada, com a seleção dos fornecedores vencedores.

11.3 Em seguida, deve-se verificar se todos os documentos exigidos, como as certidões e a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, estão atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

11.4 É essencial, ainda, definir os termos do contrato, incluindo prazos, condições de execução e garantias de qualidade dos serviços, além de assegurar a disponibilidade orçamentária para a execução do contrato.

11.5 Por fim, deve-se realizar a assinatura do contrato, formalizando o compromisso entre as partes e a liberação dos recursos necessários para o início dos serviços.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação do serviço de UTI móvel poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissões de gases poluentes e descarte de resíduos hospitalares. O funcionamento contínuo das ambulâncias resultará na emissão de dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes, contribuindo para a poluição atmosférica. Além disso, a utilização de medicamentos, materiais descartáveis e fluidos hospitalares exige um gerenciamento adequado dos resíduos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

12.2 Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar práticas de manutenção preventiva dos veículos, garantindo maior eficiência energética e redução das emissões, além de cumprir rigorosamente as normas ambientais para o descarte correto de resíduos gerados durante o transporte dos pacientes.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

13.1 A viabilidade da contratação de serviço móvel de transferência de pacientes, por meio de ambulância de suporte avançado tipo UTI, através da Ata de Registro de Preços gerida pelo CIMOG, é alta, tanto do ponto de vista administrativo quanto financeiro.

13.2 A centralização do processo licitatório permite uma negociação de preços mais vantajosa devido ao volume consolidado de serviços, o que resulta em economia de escala. Além disso, a utilização de um registro de preços oferece flexibilidade para os municípios consorciados, permitindo que contratem os serviços conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratar volumes fixos, o que torna a contratação mais adaptável.

13.3 Ademais, a utilização do sistema de registro de preços é compatível com a Lei nº 14.133/21 e se justifica pela natureza imprevisível e emergencial dos serviços de UTI móvel. Este procedimento assegura aos municípios consorciados a flexibilidade necessária para a realização das contratações de acordo com as necessidades emergentes, ao mesmo tempo em que promove eficiência e economia, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência estabelecidos na referida lei.

13.4 Do ponto de vista administrativo, a centralização reduz a carga administrativa para cada município, que se beneficia da experiência e capacidade de gestão do consórcio, sem a necessidade de conduzir individualmente o processo licitatório.

13.5 Financeiramente, a viabilidade é assegurada pela previsão de recursos orçamentários dos municípios consorciados e pela possibilidade de planejamento e execução de despesas de forma integrada, o que facilita a gestão dos custos e a alocação dos recursos de forma mais eficiente.

13.6 A contratação por meio de Ata de Registro de Preços também proporciona segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente, garantindo que todo o processo ocorra de forma transparente e dentro dos parâmetros legais.

13.7 Em suma, a viabilidade da contratação está garantida pela combinação de benefícios econômicos, administrativos e operacionais, que tornam a solução eficiente e sustentável para os municípios consorciados.

Guaxupé, 24 de março de 2025.

Marco Antônio Godoy
Secretário Executivo